



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
015 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

REQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS

Número da RS  
283 / 2024  
20100283

Unidade Administrativa Requirante 015.000.000.000.000  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Data da Requisição  
24/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.11.0084-1	UN	144,000	0,0000	0,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: CORONEL JAIR FORESTE  
Bairro: JD N SRA DE FATIMA

Número  
CEP 16200-760

Dotação 2024 - 783 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 78 - LIMPEZA E CONS  
Classif. Funcional: 27.812.0021 2.060

Evento 144.051 PRESTACAO SERVICO-JUR

Observação e ou Exigencias Mínimas

A contratação de empresa especializada em serviços de tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo".  
Os serviços a serem prestados pela contratação, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto da licitação, com fornecimento de matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico das piscinas, para o período de 12 meses.

Fonte de Recursos/Convênio  
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

A contratação de empresa especializada em serviços de tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo".  
Os serviços a serem prestados pela contratação, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto da licitação, com fornecimento de matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico das piscinas, para o período de 12 meses.

*Roni Flavio Mantovan*  
Secretário Mantovan  
Roni Flavio Mantovan  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES  
2024

Ordenador de Despesa  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE: Empresa especializada na limpeza, higienização e manutenção das Piscinas BASE DO Termo Referência DA SECRETARIA DE: Esportes.**

**01-DEFINIÇÃO DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscina, com aplicação de produtos, situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", sendo que os serviços deverão ser realizados três vezes por semana, no período de 12 meses. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo".

Os serviços a serem contratados, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto da licitação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico da piscina.

#### **A) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO: 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA**

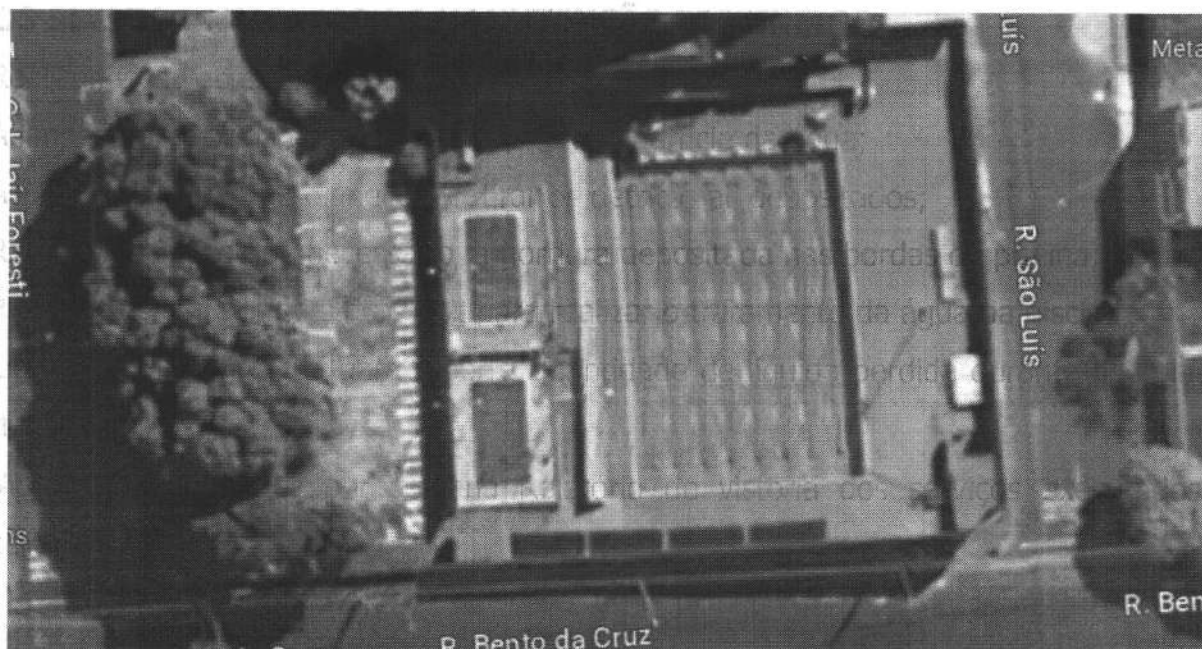
- a) Aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, PH e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- b) Aspirar a piscina;
- c) Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- d) Fazer limpeza das bordas da piscina;
- e) Efetuar limpeza de pré-filtro;
- f) Controle da qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- g) Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo;

h) Limpeza das bordas com umas limpas bordas apropriadas, antes da manutenção da água;

**TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NAS PISCINAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, E ADQUIRIDOS PELA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.**

#### **DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PISCINEIRO:**

- Realizar, três vezes por semana:
- A limpeza da piscina passando a rede pela superfície da água;
- Aspirar pelo fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados;
- Remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas da piscina;
- Preparar os ingredientes químicos para realizar o tratamento da água da piscina;
- Ligar a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação;
- Apresentar, uma vez por semana Relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.



**TAMANHO DAS PISCINAS:** Uma piscina grande medindo 25x17 metros (1,65 de profundidade), com aproximadamente 770<sup>3</sup> e duas pequenas medindo 4x8 metros (1,3 metro de profundidade), com aproximadamente 50<sup>3</sup>.

**b) LOCAL DA ENTREGA** – Os serviços realizados serão localizados nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada à Rua. Tenente Coronel Jayr Forest, S/N –

Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, nos horários das 08:00 às 16:30 horas, Responsável: Diretor de Esportes. Celes J.G Júnior CPF: [REDACTED] ou Secretário de Esportes Roni Flávio Mantovam CPF: [REDACTED]

**c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:** A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscina com aplicação de produtos, mão de obra situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", tendo em vista tratar-se de serviço essencial para darmos continuidade em nosso trabalho, atenderá em média 560 alunos/atletas de natação e aulas de hidroginástica com adultos/idosos e Biribol, cadastradas na Secretaria de Esportes sendo o que justifica a realização do procedimento licitatório, visando alcançar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

**03-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", viabilizando a contratação para o período de 12 meses conforme a necessidade da Secretaria de Esportes.

**04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação das piscinas do Ginásio Municipal de Esportes e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1. Manter inalterado os termos e condições aqui estabelecidos;
- 4.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.3. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta



inconveniente pela Secretaria de Esportes;

4.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

4.5. Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados;

4.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

4.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Secretaria de Esportes;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas por esta Secretaria de Esportes;

4.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria;

4.11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.12. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento, a combinar com Secretaria.

4.13. Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrerem;

4.14. Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços;

4.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da Secretaria de Esportes ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

4.16. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a secretaria isenta de qualquer despesa desse tipo;

4.14. Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços;

4.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados

4.17. Atender a tantas chamadas técnicas quantas forem solicitadas. Toda chamada técnica obrigatoriamente gerará um Relatório de Atendimento ao Cliente, que será preenchido em 02 (duas) vias pelo técnico autorizado, devendo a primeira via ficar de posse da CONTRATANTE, devidamente carimbada e assinada;

4.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como;

4.18.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.18.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.18.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.18.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.19.5 Atender a legislação federal, estadual e municipal a respeito da atividade a ser exercida pela contratada objeto do certame.

**05- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** A Secretaria de Esportes deverá promover, através de sua equipe de Gestão de Contrato Responsável, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

Os serviços serão realizados no Local entrega: Rua. Tenente Coronel Jayr Forest, S/N – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, datas e horários a combinar com a contratante.

**06-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** A fiscalização exercida a que se trata este processo não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133.

MEMBROS	FUNÇÃO
CELES J. G. JÚNIOR (Diretor de Plan. Pr. Even. Pr. Esportiva)	CPF: [REDACTED]
NÍLTON CÉSAR PARRECHIO ( Treinador Desportivo)	CPF: [REDACTED]
CAIO CÉSAR GARDENAL (Chefe Div.Fomen. Pr. Esportiva)	CPF: [REDACTED]

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou

**07-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

Toda chamada técnica obrigatoriamente gerará um Relatório de Atendimento ao Cliente, que será preenchido em 02 (duas) vias pelo técnico autorizado, devendo a primeira via ficar de posse da CONTRATANTE, devidamente carimbada e assinada;

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após cada entrega efetuada do relatório, mediante a esta apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, descrição do objeto, gerará número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**08-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Regra; menor preço e possuir equipe técnica qualificada, para o fornecimento equipamento e condições necessárias.

**09- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme as cotações levantadas, a média de preços do processo está relacionada na Planilha de Estimativa em anexo.

**10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 783 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FONTE DE RECURSO – 01

EVENTO – 144.051

VÍNCULO DETALHADO – 01.110.0000

**08-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Regra; menor preço e possuir equipe técnica qualificada, para o fornecimento equipamento e condições necessárias.

**09- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme as cotações levantadas, a média de preços do processo está relacionada na Planilha de Estimativa em anexo.

Birigui, 11 de março de 2024.

Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes

FONTE DE RECURSO – 01

EVENTO – 144.051

VÍNCULO DETALHADO – 01.110.0000

Birigui, 11 de março de 2024.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO ESPECIALIZADO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES**

**1-JUSTIFICATIVA** – O objeto do presente Processo Licitatório, visa contratação de Empresa especializada em tratamento de água, para limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços que serão executados dentro da Secretaria de Esportes.

A presente licitação justifica-se para darmos continuidade aos serviços de limpeza, e conservação da piscina do Ginásio de Esportes, tendo em vista tratar-se de serviço essencial para mantermos a piscina em condições de uso para nossos atletas.

Atendemos em média 560 alunos/atletas, na modalidade natação e hidroginástica oferecidas pela nossa secretaria, esse processo é de suma importância para que nossos alunos e idosos possam usufruir das aulas nas piscinas, onde temos a Natação e a Hidroginástica. Os alunos/atletas, idosos e a equipe de Biribol masculino e feminino que treinam com frequência no período matutino e vespertino e esperam ansiosos pelas competições da nossa secretaria, com comprometimento durante os períodos das aulas. Nossa equipe de professores visa enaltecer o bem-estar e saúde da nossa Secretaria de Esportes e Administração oferecendo sempre o melhor para os nossos atletas/alunos.

**2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** – O Objeto da compra está previsto no Plano de Contratação Anual – PAC 2024, item 03.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO** – Todos os produtos químicos utilizados nas piscinas deverão ser de primeira qualidade, devidamente comprovados e adquiridos pela empresa prestadora de serviços.

Os serviços a serem contratados, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto de licitação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e

15/03/2024  
Helelei



utensílios para o tratamento físico-químico da piscina.

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação da piscina do Ginásio de Esportes, obriga-se a manter inalterado os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Estudo técnico.

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Manter disciplina nos locais de serviço, fornecer todo material utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com o que for executado.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Administração.

**4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA** – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA** – Dos levantamentos feitos pela secretaria existe a necessidade desse Processo Licitatório, pois trata-se de um serviço essencial da secretaria de esportes na manutenção das piscinas em condições de uso diário dos atletas que utilizam as piscinas. Justifica-se também não haver funcionário competente para exercer esta função nas dependências dos Ginásio de Esportes.

**6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO** – O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento em anexo.

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS** – A empresa garantirá a limpeza e higienização das piscinas do Ginásio de Esportes, com os produtos específicos, conforme descrição no Termo de Referência. Não poderá estar fora dos padrões solicitados, deverá cumprir os dias e horários específicos, deixando assim as piscinas ideais para uso dos atletas. O fiscal do contrato, responsável pelas piscinas do Ginásio de Esportes, deverá receber relatórios mensais quanto à execução dos serviços e atestará na Nota Fiscal emitida pela empresa, com os relatórios apresentados.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO** – A contratada deverá emitir nota fiscal mensalmente referente aos serviços prestados com data referente ao mês de

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS** – A empresa garantirá a limpeza e higienização das piscinas do Ginásio de Esportes, com os produtos específicos, conforme descrição no Termo de Referência. Não poderá estar fora

execução. A nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Birigui, endereço Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi CEP 16200-067 – CNPJ 46.151.718/0001-80 – Birigui – SP.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS** – Permanência e êxito dos alunos nas modalidades além do bem-estar e saúde que nossa Secretaria de Esportes oferece aos alunos/atletas, promovendo reconhecimento, incentivo e momentos de lazer entre as equipes e seus familiares. Nosso maior objetivo é que nossa Secretaria cresça junto aos alunos e desenvolva atletas/pessoas com saúde, que saibam nadar, saibam valores e se transformem em cidadãos com empatia pelo próximo.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** – Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

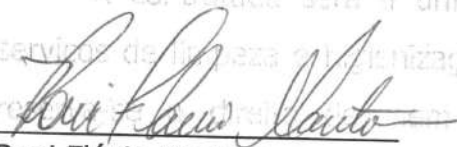
**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS** – Não se aplica

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA** –

A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços de limpeza e higienização das piscinas do Ginásio de Esportes. A administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A licitação vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, por igual ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Birigui, 11 de março de 2024.

  
Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes

A licitação vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, por igual ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

# Ata de Registro de Preços 1/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	158291-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S. JOAO DOS PATOS	ANTONIO DA CRUZ VIANA DA SILVA	04/01/2024 17:45 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90022/2023	23249.054433.2023-72

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO / CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00001/2023

O INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO / CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS, com sede no(a) Rua Padre Santiago, s/n, Bairro Santiago, na cidade de São João dos Patos/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.735.145/0011-66, neste ato representado pelo Diretor Geral, **RENATO DARCIO NOLETO SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº 5446 de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1654561, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2023, publicada no DOU de 30/11/2023., processo administrativo n.º 23249.054433.2023-72, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina do IFMA – Campus São João dos Patos, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e a demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	<b>FORNECEDOR:</b> G. ALVES CABRAL, <b>CNPJ:</b> 21.603.062/0001-68, <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA JK, Nº 448 - LETRA A - SÍTIO DOS INGLESES, BARRA DO CORDA / MARANHÃO, <b>CONTATOS:</b> (99) 98154-7697 / (99) 98841-3821, <b>REPRESENTANTE:</b> GLEISSON ALVES CABRAL				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção da IFMA – Campus São João dos Patos, bem como a manutenção dos equipamentos da casa de máquinas sem regime de mão de obra exclusiva.	Mês	12	12	RS 4.650,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO / CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, deverá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital



A presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

São João dos Patos, 04 de Janeiro de 2024

**Renato D. N. Silva**  
Assinado digitalmente por Renato Darcio Noleto Silva  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Data: 2024.01.05 10:39:05-03'00'

Director Geral  
IFMA Campus São João dos Patos  
PORTARIA IFMA/INP 5.345, de 18/11/2020

Renato Darcio Noleto Silva  
Diretor Geral  
IFMA - SJP

**GLEISSON ALVES CABRAL**  
Assinado de forma digital por GLEISSON ALVES CABRAL  
Dados: 2024.01.05 09:29:33 -03'00'

Gleisson Alves Cabral  
Representante da Contratada

## ANEXO I

## Cadastro Reserva

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	<b>FORNECEDOR:</b> AVANTE SERVICOS & COMERCIO LTDA, <b>CNPJ:</b> 05.445.955/0001-76, <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA GOV JOSE SARNEY, 81 - CENTRO, MATINHA / MARANHÃO, <b>CONTATOS:</b> (98) 8706-3442, <b>REPRESENTANTE:</b> LENILSON MENDONCA CUTRIM				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção da IFMA – Campus São João dos Patos, bem como a manutenção dos equipamentos da casa de máquinas sem regime de mão de obra exclusiva.	Mês	12	12	R\$ 4.900,00

2º	<b>FORNECEDOR:</b> 51.217.280 RAFAEL TALLES LOPES BRITO DE SOUSA, <b>CNPJ:</b> 51.217.280/0001-25, <b>ENDEREÇO:</b> RUA UBIRAJARA, 1633 - CASA C - BACURI, IMPERATRIZ / MARANHÃO, <b>CONTATOS:</b> (99) 98508-5270, <b>REPRESENTANTE:</b> RAFAEL TALLES LOPES BRITO DE SOUSA				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção da IFMA – Campus São João dos Patos, bem como a manutenção	Mês	12	12	R\$ 4.970,00

	dos equipamentos da casa de máquinas sem regime de mão de obra exclusiva.				
3º	<b>FORNECEDOR:</b> GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA, <b>CNPJ:</b> 37.763.946/0001-10 , <b>ENDEREÇO:</b> SETOR SIA TRECHO 4 LT 410, S/N - SIA, BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL, <b>CONTATOS:</b> (61) 99225-6215 (61) 99687-9613, <b>REPRESENTANTE:</b> LUCAS NUNES TRINDADE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção da IFMA – Campus São João dos Patos, bem como a manutenção dos equipamentos da casa de máquinas sem regime de mão de obra exclusiva.	Mês	12	12	R\$ 4.978,40

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANTONIO DA CRUZ VIANA DA SILVA**

Coordenador de Licitações, Compras e Contratos



*Assinou eletronicamente em 04/01/2024 às 17:45:45.*





**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Requisição 000283/2024

000017

Razão Social: Frank Cardozo do Nascimento  
 Endereço: Avenidas nave do Jd. Stabile 2343  
 Bairro: Jd. Stabile  
 Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16.204-050  
 CNPJ: 20.870.657/0001-17 TeleFax: 13931160816 Contato: Frank Cardozo  
 I.E.: 21412740110 e-mail: frankcardozo@brasil.com.br Site:

Entrega do Orçamento: 13/03/24 Hora: 12:30

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.11.0094-1	UN - UNID	144,00			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FONECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Obs da Cotação Quatro mil novecentos e noventa e seis reais e 90 centavos Total da Estimativa 940,00

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias  
 Validade da Proposta: 30 dias Não inferior a 30 dias  
 Prazo de Entrega: 10 dias  
 Garantia: 5 anos

Responsável pela empresa

**20.870.657/0001-17**  
 Frank Cardozo do Nascimento 2269594470  
 Av. 9 de Julho, 2343  
 Jd. Stabile - CEP 16204-050  
 BIRIGUI - SP

Responsável pela empresa



**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI**  
**16200-067 - BIRIGUI-SP**

Data: 24/01/2024

Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

000018

Requisição 000283/2024

Razão Social: EVERTON WENDER VERGA  
 Endereço: Rua Santo Mamprém  
 Bairro: Manuela  
 Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16204-139  
 CNPJ: 389049680001-15 TeleFax: (18)998067879 Contato: EVERTON  
 I.E.: \_\_\_\_\_ e-mail: daiane.martins86@gmail.com Site: \_\_\_\_\_

Data: 24/01/2024

Página: 1

Entrega do Orçamento: 11/03/2024 Hora: 10:00

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.11.0084-1	UN - UNID	144,00			R\$ 5000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FONECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 Dias Não inferior a 30 dias  
 Validade da Proposta: 30 Dias Não inferior a 30 dias  
 Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_  
 Garantia: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: Everton Wender Verga

Responsável pela empresa

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.11.0084-1	UN - UNID	144,00			R\$ 5000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FONECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias  
 Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias  
 Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_  
 Garantia: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000019

*Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio*

Birigui, 26 de março de 2024.

Ofício CACD-MAFL nº 050/2024

Assunto: **Requisição de Compras nº 283/2024 – manutenção piscina ginásio**

Prezado Secretário,

No uso das atribuições conferidas à Comissão de Avaliação e Controle de Despesas - CACD, informamos o seguinte:

- a) como é feito o tratamento da piscina atualmente?
- b) requer seja apresentado relatório pormenorizado em que demonstre, sob o ponto de vista da economicidade, a viabilidade da contratação em detrimento da aquisição dos produtos químicos para tratamento por iniciativa própria.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Aécio Limieri de Lima  
**Presidente**

Ilmo. Sr.

**RONI FLÁVIO MANTOVAM**

Secretário de Esportes

Ofício CACD 2024050 - ESPORTE manutenção piscina ginásio

**Assunto:** Ofício CACD 2024050 - ESPORTE manutenção piscina ginásio

**De:** Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 27/03/2024, 07:29

**Para:** Secretaria de Esportes | Contato <esportes@birigui.sp.gov.br>, esportesbirigui@hotmail.com

000020

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

—Anexos:—

---

Ofício CACD 2024050 - ESPORTE manutenção piscina ginásio.pdf

117KB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 28 de março de 2024

**OFÍCIO: 067/2024**

**ASSUNTO: Resposta ao Ofício CACD-MAFL nº 050/2024 – manutenção piscina ginásio**

Prezado Senhor,

Considerando o ofício 050/2024 e a requisição 283/2024 – manutenção da piscina, segue ofício com as devidas alterações que nos foram solicitadas.

a) – Os tratamentos das piscinas atualmente, são realizados por funcionários em desvio de função, onde estes, possuem atribuições extremamente restritivas à educação dos atletas. E mais, nossas piscinas não possuem infraestrutura adequada de proteção às sujeiras e micro-organismos, nos exigindo, severas demandas por manutenção, resultando alto consumo de materiais para o tratamento das mesmas. Outro ponto também, é nossa dificuldade de compra de materiais de tratamento por conta da dificuldade de fornecedores dispostos a negociar seus produtos com o poder público, a morosidade e a burocracia durante o processo de compra, fato este ocorrido no último trimestre de 2023 e início deste ano, resultando requerimentos a esta secretaria questionando sobre esta situação. Concluímos que esta seria a mais viável solução para corrigir diversos problemas e ilegalidades.

b) – A viabilidade de contratação se dá por corrigir um problema que vem se arrastando de outras gestões. Pese também que será desnecessário a compra de produtos a partir da efetivação desta contratação, uma vez que este processo já está incluso o uso dos produtos para manutenção e zelo das piscinas.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**RONI FLÁVIO MANTOVAM**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**AO SENHOR PRESIDENTE**

**AÉCIO LIMIERI DE LIMA**





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000022

*Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio*

Birigui, 26 de março de 2024.

Ofício CACD-MAFL nº 050/2024

Assunto: **Requisição de Compras nº 283/2024 – manutenção piscina ginásio**

Prezado Secretário,

No uso das atribuições conferidas à Comissão de Avaliação e Controle de Despesas - CACD, informamos o seguinte:

- a) como é feito o tratamento da piscina atualmente?
- b) requer seja apresentado relatório pormenorizado em que demonstre, sob o ponto de vista da economicidade, a viabilidade da contratação em detrimento da aquisição dos produtos químicos para tratamento por iniciativa própria.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

(ASSINADO NA VIA IMPRESSA)

Aécio Limieri de Lima

**Presidente**

Ilmo. Sr.

**RONI FLÁVIO MANTOVAM**

Secretário de Esportes

(ASSINADO NA VIA IMPRESSA)

Aécio Limieri de Lima



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

000023

Ofício nº 014/2024-JMS

Birigui, 24 de abril de 2024.

Assunto: **Requisição de Serviços 283/2024 – manutenção piscina ginásio.**

Prezado Senhor,

Através do presente, solicito à V. S<sup>a</sup>. esclarecimentos dos pontos abaixo relacionados, que são importantes para a continuidade do processo.

O pagamento será mensal? Caso positivo alterar a requisição para refletir essa condição, pois consta aparentemente como semanal.

Considerando os orçamentos apresentados, esclarecer se os preços ofertados referem-se ao valor mensal ou total, pois devido à quantidade estimada (144) sugerir o prazo de 12 meses.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Mariano da Silva  
Serviço de Gestão de Compras

Ilmo. Sr.

**RONI FLÁVIO MANTOVAM**

Secretário de Esportes

**Assunto:** Ofício JMS 2024014 - Esportes - RS 283-2024

**De:** Serviços de Gestão de Compras <servico.compras@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 24/04/2024, 17:02

**Para:** Secretaria de Esportes <esportes@birigui.sp.gov.br>

000024

Boa tarde.

Segue anexo ofício.

Atenciosamente.

--

José Mariano da Silva  
Prefeitura de Birigui-SP  
Serviços de Gestão de Compras  
Tel: (18) 3643-6021

— Anexos: —

---

Ofício JMS 2024014 - Esportes - RS 283-2024.pdf

258KB

**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): Ofício JMS 2024014 - Esportes - RS 283-2024

**De:** esportes@birigui.sp.gov.br

**Data:** 24/04/2024, 17:06

000025

**Para:** Serviços de Gestão de Compras <servico.compras@birigui.sp.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Secretaria de Esportes <esportes@birigui.sp.gov.br>

Assunto: Ofício JMS 2024014 - Esportes - RS 283-2024

Data: 2024-04-24 17:02

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt

---

Final-Recipient: rfc822; [esportes@birigui.sp.gov.br](mailto:esportes@birigui.sp.gov.br)

Original-Message-ID: <166418c2-336f-4592-be33-8653755177ba@birigui.sp.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: Secretaria de Esportes <esportes@birigui.sp.gov.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.6.0

—Anexos:

---

MDNPart2.txt

301 bytes



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 08 de maio de 2024.

**OFÍCIO: 110/2024**

**ASSUNTO: resposta ofício 014/2024 – manutenção piscina ginásio**

Sirvo-me do presente expediente para fornecer esclarecimentos acerca do ofício 014/2024 onde deixamos como estabelecido, como segue o todo o processo em anexo, o pagamento por período mensal. Reforçamos também os novos orçamentos atualizados pelo período correto.

Por ser o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima consideração

Atenciosamente;

**RONI FLÁVIO MANTOVAM**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

Ao senhor,  
**JOSÉ MARIANO DA SILVA**  
Serviço de Gestão de Compras

08/05/24  
15h22  
d





Município de Birigui  
 CNPJ: 46.151.718/0001-80  
 015 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

REQUISIÇÃO DE  
 SERVIÇOS

Número da RS  
 283 / 2024  
 20100283

Unidade Administrativa Requisitante 015.000.000.000.000  
 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Data da Requisição  
 24/01/2024  
 000027

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.11.0084-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS NAS PISCINAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 MESES	UN	12,000	0,0000	0,0000

tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: CORONEL JAIR FORESTE  
 Bairro: JD N SRA DE FATIMA  
 Número CEP 16200-760

Dotação 2024 - 785 Vínculo: 08.000.0000/08.100.0800  
 Classif. Funcional: 27.812.0021 2.060  
 Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 78 - LIMPEZA E CONS

Evento 144.051 PRESTACAO SERVICO-JUR

Observação e ou Exigências Mínimas

A contratação de empresa especializada em serviços de tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo".  
 Os serviços a serem prestados pela contratação, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto da licitação, com fornecimento de matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico das piscinas, para o período de 12 meses.

Fonte de Recursos/Convênio  
 EM IMP - OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

Descrição do Serviço

A contratação de empresa especializada em serviços de tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo".  
 Os serviços a serem prestados pela contratação, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto da licitação, com fornecimento de matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico das piscinas, para o período de 12 meses.

*Roni Flávio Mantovan*  
 Secretário  
 08/05/2024  
 RONI FLÁVIO MANTOVAN  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ordenador de Despesa  
 / /2024



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

## **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO ESPECIALIZADO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, BASE DO TERMO REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES**

**1-JUSTIFICATIVA** – O objetivo do presente Processo Licitatório visa a contratação de empresa especializada em tratamento de água, para limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços que serão executados dentro da Secretaria de Esportes.

A presente licitação justifica-se para darmos continuidade aos serviços de limpeza, e conservação da piscina do Ginásio de Esportes, tendo em vista tratar-se de serviço essencial para mantermos a piscina em condições de uso para nossas atletas.

Atendemos em média 500 alunos/atletas, na modalidade natação e hidroginástica oferecidas pela nossa secretaria, esse processo é de suma importância para que nossos alunos e idosos possam usufruir das aulas nas piscinas, onde temos a Natação e a Hidroginástica. Os alunos/atletas, idosos e a equipe de Biribol masculino e feminino que treinam com frequência no período matutino e vespertino e esperam ansiosos pelas competições da nossa secretaria, com comprometimento durante os períodos das aulas. Nossa equipe de professores visa enaltecer o bem-estar e saúde da nossa Secretaria de Esportes e Administração oferecendo sempre o melhor para os nossos atletas/alunos.

**2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** – O Objeto da compra está previsto no Plano de Contratação Anual – PAC 2024, item 03.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO** – Todos os produtos químicos utilizados nas piscinas deverão ser de primeira qualidade, devidamente comprovados e adquiridos pela empresa prestadora de serviço.

Os serviços a serem contratados, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto de licitação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico da piscina.

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação da piscina do Ginásio de Esportes, obriga-se a manter inalterado os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Estudo Técnico.

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Manter disciplina nos locais de serviço, fornecer todo material utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com o que for executado.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de

forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Administração.

**4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA** – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA** – Dos levantamentos feitos pela secretaria existe a necessidade desse Processo Licitatório, pois trata-se de um serviço essencial da secretaria de esportes na manutenção das piscinas em condições de uso diário dos atletas que utilizam as piscinas. Justifica-se também não haver funcionário competente para exercer esta função nas dependências do Ginásio de Esportes.

**6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO** – O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento em anexo.

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS** – A empresa garantirá a limpeza e higienização das piscinas do Ginásio de Esportes, com os produtos específicos, conforme descrição no Termo de Referência. Não poderá estar fora dos padrões solicitados, deverá cumprir os dias e horários específicos, deixando assim as piscinas ideais para uso dos atletas. O fiscal do contrato, responsável pelas piscinas do Ginásio de Esportes, deverá receber relatórios mensais quanto à execução dos serviços e atestará na Nota Fiscal emitida pela empresa, com os relatórios apresentados.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO** – A contratada deverá emitir nota fiscal mensalmente referente aos serviços prestados com data referente ao mês de execução. A nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Birigui, endereço Rua Anhanguera, nº. 1155, Jardim Morumbi, CEP. 16.200-067, CNPJ nº. 46.151.718/0001-80, Birigui-SP.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS** – Permanência e êxito dos alunos nas modalidades além do bem-estar e saúde que nossa Secretaria de Esportes oferece aos alunos/atletas, promovendo reconhecimento, incentivo e momentos de lazer entre as equipes e seus familiares. Nosso maior objetivo é que nossa Secretaria cresça junto aos alunos e desenvolva atletas/pessoas com saúde, que saibam nadar, saibam valores e se transformem em cidadãos com empatia pelo próximo.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** – Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS** – Não se aplica

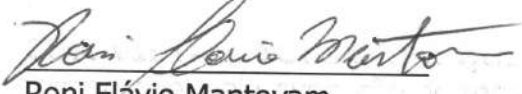
**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA** – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços de limpeza e higienização das piscinas do Ginásio de Esportes. A administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A licitação vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, por igual ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Roni Flávio Mantovam**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Birigui, 11 de março de 2024.



**Roni Flávio Mantovam**  
Secretário Municipal de Esportes

Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000031

## TERMO DE REFERÊNCIA

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE: Empresa especializada na limpeza, higienização e manutenção das Piscinas BASE DO Termo Referência DA SECRETARIA DE: Esportes.**

**01-DEFINIÇÃO DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscina, com aplicação de produtos, situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", sendo que os serviços deverão ser realizados, no mínimo, três vezes por semana, período de 12 meses. " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS" do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo".

Os serviços a serem contratados, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto da licitação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico da piscina.

### **A) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

- a) Aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, PH e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- b) Aspirar a piscina;
- c) Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- d) Fazer limpeza das bordas da piscina;
- e) Efetuar limpeza de pré-filtro;
- f) Controle da qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- g) Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo;



h) Limpeza das bordas com umas limpas bordas apropriadas, antes da manutenção da água;

**TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NAS PISCINAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, E ADQUIRIDOS PELA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.**

**DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PISCINEIRO:**

- A limpeza da piscina passando a rede pela superfície da água;
- Aspirar pelo fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados;
- Remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas da piscina;
- Preparar os ingredientes químicos para realizar o tratamento da água da piscina;
- Ligar a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação;
- Apresentar, uma vez por semana Relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.



**TAMANHO DAS PISCINAS:** Uma piscina grande medindo 25x17 metros (1,65 de profundidade), com aproximadamente 770<sup>3</sup> e duas pequenas medindo 4x8 metros (1,3 metro de profundidade), com aproximadamente 50<sup>3</sup>.

**b) LOCAL DA ENTREGA** – Os serviços realizados serão localizados nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada à Rua. Tenente Coronel Jayr Forest, S/N – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, nos horários das

08:00 às 16:30 horas, Responsável: Secretário de Esportes Roni Flávio Mantovam CPF :  
[REDACTED]

**c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:** A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscina com aplicação de produtos, mão de obra situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo" se justifica o processo licitatório tendo em vista tratar-se de serviço essencial no atendendo de aproximadamente 500 alunos/atletas dentre as modalidades de natação, biribol e hidroginástica cadastradas na Secretaria de Esportes, visando alcançar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

**03-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", viabilizando a contratação para o período de 12 meses conforme a necessidade da Secretaria de Esportes.

**04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação das piscinas do Ginásio Municipal de Esportes e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1. Manter inalterado os termos e condições aqui estabelecidos;
- 4.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.3. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Secretaria de Esportes;
- 4.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

- 4.1. Manter inalterado os termos e condições aqui estabelecidos;
- 4.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços;

- 4.5. Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados;
- 4.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 4.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Secretaria de Esportes;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas por esta Secretaria de Esportes;
- 4.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria;
- 4.11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.12. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento, a combinar com Secretaria.
- 4.13. Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrerem;
- 4.14. Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços;
- 4.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da Secretaria de Esportes ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- 4.16. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a secretaria isenta de qualquer despesa desse tipo;
- 4.17. Atender a tantas chamadas técnicas quantas forem solicitadas. Toda chamada técnica obrigatoriamente gerará um Relatório de Atendimento ao Cliente, que será preenchido em 02 (duas) vias pelo técnico autorizado, devendo a primeira via ficar de posse da secretaria, e a segunda via ser encaminhada ao patrimônio da Secretaria de Esportes.

posse da CONTRATANTE, devidamente carimbada e assinada;

4.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como;

4.18.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.18.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.18.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.18.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.19.5 Atender a legislação federal, estadual e municipal a respeito da atividade a ser exercida pela contratada objeto do certame.

**05- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** A Secretaria de Esportes deverá promover, através de sua equipe de Gestão de Contrato Responsável, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

Os serviços serão realizados no Local entrega: Rua: Tenente Coronel Jayr Forest, S/N – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, datas e horários a combinar com a contratante.

**06-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

MEMBROS	FUNÇÃO
CELES J. G. JÚNIOR (Diretor de Plan. Pr. Even. Pr. Esportiva)	CPF: ██████████
NÍLTON CÉSAR PARRECHIO ( Treinador Desportivo)	CPF: ██████████
CAIO CÉSAR GARDENAL (Chefe Div.Fomen. Pr. Esportiva)	CPF: ██████████

**07-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Toda chamada técnica obrigatoriamente gerará um Relatório de Atendimento ao Cliente, que será preenchido em 02 (duas) vias pelo técnico autorizado, devendo a primeira via ficar de posse da CONTRATANTE, devidamente carimbada e assinada;

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após cada entrega efetuada do relatório, mediante a esta apresentação dos documentos fiscais e de

CAIO CÉSAR GARDENAL (Chefe Div.Fomen. Pr. Esportiva) CPF: 422.674.743-51



cobrança, descrição do objeto, gerará número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**08-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Regra; menor preço e possuir equipe técnica qualificada, para o fornecimento equipamento e condições necessárias.

**09- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme as cotações levantadas, a média de preços do processo está relacionada na Planilha de Estimativa em anexo.

**10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

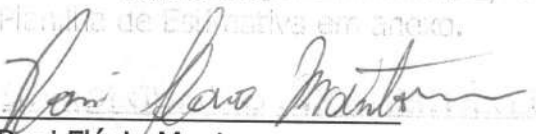
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 785 OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA

FONTE DE RECURSO – 08

EVENTO – 144.051

VÍNCULO DETALHADO – 08.100.0800

**Roni Flávio Mantovam**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes

Birigui, 11 de março de 2024.

Birigui, 11 de março de 2024.

Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes





**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI**  
**16200-067 - BIRIGUI-SP**

Data: 03/05/2024

Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Requisição 000283/2024

Razão Social: FRANC CARDOSO DO NASCIMENTO  
 Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 2343  
 Bairro: JARDIM NOVE ESTABE  
 Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16204-050  
 CNPJ: 20.870.657/0001-17 TeleFax: 18-981160816 Contato: FRANC CARDOSO  
 I.E.: 214.137.409/110 e-mail: franc.cardoso@pro.com.br Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: 06.05.24 Hora: 16:40

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.11.0084-1	UN - UNID	12,00		4.940,00	59.280,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FONECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Obs: SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS NAS PISCINAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 MESES

Obs da Cotação

Oustro mil noventa e dez reais.

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: 30 DIAS Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 DIAS Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Garantia: N tem.

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.11.0084-1	UN - UNID	12,00		4.940,00	59.280,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FONECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Obs: SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS NAS PISCINAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 MESES

Obs da Cotação

**20.870.657/0001-17**

Frank Cardoso do Nascimento 2269594470  
 Av. 9 de Julho, 2343  
 Jd. Stabile - CEP. 16204-050  
 BIRIGUI - SP

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa



**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI**  
**16200-067 - BIRIGUI-SP**

Data: 03/05/2024  
 000038 Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Requisição 000283/2024

Razão Social: SRG PISCINAS  
 Endereço: ALAMEDA LUIZ DA SILVEIRA  
 Bairro: COLINAS  
 Cidade: BIRIGUI Estado: SP CEP: 16207-050  
 CNPJ: 50.833.636/0003-30 TeleFax: (18) 99742-7728 Contato: SAMUEL  
 I.E.: \_\_\_\_\_ e-mail: YOBLES GAIA 06@gmail.com Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: 06/05/2024 Hora: 16:46

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.11.0084-1	UN - UNID	12,00		6.800	81.600

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Obs: SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS NAS PISCINAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 MESES

Obs da Cotação

Total da Estimativa

81.600

Condição de Pagamento: Transferência Bancária (Pix) Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: Até 30 dias Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: Até 30 dias

Garantia: Até 3 meses

Responsável pela empresa

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Obs: SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS NAS PISCINAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 MESES

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa



**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI**  
**16200-067 - BIRIGUI-SP**

000039

Data: 03/05/2024

Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Requisição 000283/2024

Razão Social: EVERTON WEIDER VERGA  
 Endereço: Rua Santo Mampaim  
 Bairro: Manuela  
 Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16204-139  
 CNPJ: 38 904 968 00015 eleFax: (18) 998067879 Contato: EVERTON  
 I.E.: \_\_\_\_\_ e-mail: Jala.NEMARTINS86@GMAIL.COM Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: 08/05/2024 Hora: 09:40

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.11.0084-1	UN - UNID	12,00		R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Obs: SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS NAS PISCINAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 MESES

Total da Estimativa

Obs da Cotação

CINCO MIL REAIS

Condição de Pagamento: 30 Dias Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 Dias Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Entrega do Orçamento: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Garantia: NAO TEM - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Everton Weider Verga

Responsável pela empresa

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Obs: SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS NAS PISCINAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 MESES

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa

# Ata de Registro de Preços 1/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	158291-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S. JOAO DOS PATOS	ANTONIO DA CRUZ VIANA DA SILVA	04/01/2024 17:45 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90022/2023	23249.054433.2023-72

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO / CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00001/2023

O INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO / CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS, com sede no(a) Rua Padre Santiago, s/n, Bairro Santiago, na cidade de São João dos Patos/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.735.145/0011-66, neste ato representado pelo Diretor Geral, **RENATO DARCIO NOLETO SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº 5446 de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1654561, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2023, publicada no DOU de 30/11/2023., processo administrativo n.º 23249.054433.2023-72, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina do IFMA – Campus São João dos Patos, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e a demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	<b>FORNECEDOR: G. ALVES CABRAL, CNPJ: 21.603.062/0001-68, ENDEREÇO: AVENIDA JK, Nº 448 - LETRA A - SÍTIO DOS INGLESES, BARRA DO CORDA / MARANHÃO, CONTATOS: (99) 98154-7697 / (99) 98841-3821, REPRESENTANTE: GLEISSON ALVES CABRAL</b>				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção da IFMA – Campus São João dos Pátos, bem como a manutenção dos equipamentos da casa de máquinas sem regime de mão de obra exclusiva.	Mês	12	12	R\$ 4.650,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO / CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, deverá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital

A presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

São João dos Patos, 04 de Janeiro de 2024

Renato D. N. Silva

Diretor Geral  
IFMA Campus São João dos Patos  
PORTARIA IFMA Nº 339/20, de 18/11/2020

Assinado digitalmente por  
Renato Darcio Noieto Silva  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.01.05 10:39:05-03'00'

Renato Darcio Noieto Silva  
Diretor Geral  
IFMA - SJP

GLEISSON ALVES  
CABRAL

Assinado de forma digital  
por GLEISSON ALVES  
CABRAL  
Dados: 2024.01.05 09:29:33  
-03'00'

Gleisson Alves Cabral  
Representante da Contratada



## ANEXO I

## Cadastro Reserva

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	<b>FORNECEDOR:</b> AVANTE SERVICOS & COMERCIO LTDA, <b>CNPJ:</b> 05.445.955/0001-76, <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA GOV JOSE SARNEY, 81 - CENTRO, MATINHA / MARANHÃO, <b>CONTATOS:</b> (98) 8706-3442, <b>REPRESENTANTE:</b> LENILSON MENDONCA CUTRIM				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção da IFMA – Campus São João dos Patos, bem como a manutenção dos equipamentos da casa de máquinas sem regime de mão de obra exclusiva.	Mês	12	12	R\$ 4.900,00

2º	<b>FORNECEDOR:</b> 51.217.280 RAFAEL TALLES LOPES BRITO DE SOUSA, <b>CNPJ:</b> 51.217.280/0001-25, <b>ENDEREÇO:</b> RUA UBIRAJARA, 1633 - CASA C - BACURI, IMPERATRIZ / MARANHÃO, <b>CONTATOS:</b> (99) 98508-5270, <b>REPRESENTANTE:</b> RAFAEL TALLES LOPES BRITO DE SOUSA				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção da IFMA – Campus São João dos Patos, bem como a manutenção	Mês	12	12	R\$ 4.970,00

	dos equipamentos da casa de máquinas sem regime de mão de obra exclusiva.				
3º	<b>FORNECEDOR:</b> GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA, <b>CNPJ:</b> 37.763.946/0001-10 , <b>ENDEREÇO:</b> SETOR SIA TRECHO 4 LT 410, S/N - SIA, BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL, <b>CONTATOS:</b> (61) 99225-6215 (61) 99687-9613, <b>REPRESENTANTE:</b> LUCAS NUNES TRINDADE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção da IFMA – Campus São João dos Patos, bem como a manutenção dos equipamentos da casa de máquinas sem regime de mão de obra exclusiva.	Mês	12	12	R\$ 4.978,40

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANTONIO DA CRUZ VIANA DA SILVA**

Coordenador de Licitações, Compras e Contratos



*Assinou eletronicamente em 04/01/2024 às 17:45:45.*

**MUNICIPIO DE CRAVINHOS  
CRAVINHOS-SP**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
Processo Administrativo Nº 000000000010  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALESSANDRA SAIANI AMOROZO  
Data de Publicação: 27/03/2024 10:24:00

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/04/2024 10:14:20  
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS E FONTES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE QUATRO FONTES.			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.:</b> 4.698,60		<b>Valor Total:</b> 56.383,20
<b>Item:</b> 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA ESCOLA ANTONIO JOAQUIM DA SILVA			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.:</b> 6.407,20		<b>Valor Total:</b> 76.886,40
<b>Item:</b> 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA ESCOLA MAJOR VICTOR RAMOS			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.:</b> 3.160,80		<b>Valor Total:</b> 37.929,60
<b>Item:</b> 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA ESCOLA ABDUL MASSY RAHME			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.:</b> 3.160,80		<b>Valor Total:</b> 37.929,60
<b>Item:</b> 5	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA ESCOLA GUILHERME FAVATTI			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.:</b> 2.263,80		<b>Valor Total:</b> 27.165,60
<b>Item:</b> 6	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA MOACYR MARTINS DOS SANTOS			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.:</b> 6.834,73		<b>Valor Total:</b> 82.016,76
<b>Item:</b> 7	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA DO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.:</b> 6.634,90		<b>Valor Total:</b> 79.618,80

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMMER SERVICOS EIRELI	013	28.471.333/0001-18	465.799,20	397.929,96		Sim
2 UAL - UNIVERSO DE ARTIGOS PARA	131	30.554.262/0001-69	464.959,92	400.000,00	0,52	Sim
3 LUCAS C DA SILVA SANTOS	061	17.320.551/0001-35	465.799,92	465.799,92	16,45	Sim
4 CINCO MB TECNOLOGIA DA	110	30.949.769/0001-11	840.000,00	840.000,00	80,33	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TELLES E CAETANO CONSTRUÇÃO	126	04.491.610/0001-96	431.880,00	195.399,60		Sim
MSN - BR SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA	147	30.493.023/0001-46	457.999,92	199.500,00	2,0985	Sim

**MUNICIPIO DE CRAVINHOS  
CRAVINHOS-SP**

---

**AUTORIDADE: ITAMAR GOMES BUENO**





# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 006/2024

000049

- Centro de Lazer	Francisco Castilho - Cravinhos			semana
EMEB "Antônio Joaquim da Silva" - Centro de Lazer	Rua Ida Campioni Salomao, 26, Francisco Castilho - Cravinhos	M³	37	Duas vezes na semana
EMEB "Moacyr Martins dos Santos" - Centro de Lazer	Rua Horacio Sabino Coimbra, 377, Jardim Alvorada - Cravinhos	M³	650	Duas vezes na semana
EMEB "Moacyr Martins dos Santos" - Centro de Lazer	Rua Horacio Sabino Coimbra, 377, Jardim Alvorada - Cravinhos	M³	38	Duas vezes na semana
Centro de Referência do Idoso	Rua João Bento Pereira, 120, Vila Cláudia, Cravinhos.	M³	359	Duas vezes na semana
Praça Manoel Arantes Nogueira	Av. Rita Candida Nogueira, s/n, Centro	M³	x	Duas vezes na semana
Praça Luis Pereira Barreto	Rua XV de Novembro, s/n, Centro	M³	x	Duas vezes na semana
Praça Júlio Pedro Pontes	Rua Saldanha Marinho, s/n, Centro	M³	x	Duas vezes na semana
Antiga Estação Ferroviária	Rua Galdino Taveiros, s/n, Centro	M³	x	Duas vezes na semana

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 465.799,92** (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Conforme estimado na tabela abaixo.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	SERVIÇO	Limpeza e manutenção de quatro fontes: Fonte da Praça Manoel Arantes Nogueira; Fonte Antiga Estação; Fonte Julio Pedro Pontes; Fonte Luis Pereira Barreto	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	12	SERVIÇO	Limpeza e manutenção de Piscinas EMEB "Antônio Joaquim da Silva" - serviço mensal com limpezas 02 vezes na semana nas 03 piscinas	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	12	SERVIÇO	Limpeza e manutenção de Piscinas EMEB "Major Victor Ramos" - serviço mensal com limpezas 02 vezes na semana	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
4	12	SERVIÇO	Limpeza e manutenção de Piscinas EMEB "Abdul Massy Rahmé" - serviço mensal com limpezas 02 vezes na semana	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
5	12	SERVIÇO	Limpeza e manutenção de Piscinas CEMEI "Guilherme Favati" - serviço mensal com limpezas 02 vezes na semana	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
6	12	SERVIÇO	Limpeza e manutenção de Piscinas EMEB "Moacyr Martins dos Santos" - serviço mensal com limpezas 02 vezes na semana nas 02 piscinas	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PREGÃO N.º 006/2024

flutuante, escovas, peneiras, etc.).

- E) Inclusão da limpeza dos filtros das piscinas.
- F) Não estando inclusos a manutenção dos filtros, motores, parte hidráulica e elétrica.
- G) Controle semanal da qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções.
- H) Limpeza geral da piscina: escovar as paredes, aspirar o fundo, limpar as bordas com um limpa bordas apropriado antes da manutenção da água e recolher resíduos da superfície.
- I) Ligar e desligar filtros.
- J) Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico devidamente qualificado.

**3.15.** A execução do presente objeto se dará de imediato, conforme solicitação da Unidade Gestora.

**3.16.** Os serviços serão executados duas vezes na semana, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento com o responsável pelo Centro de Referência do Idoso.

**3.17.** Durante toda a execução dos serviços, os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de estarem providos dos EPI's adequados, caso necessário.

**3.18.** Ao fim de cada serviço, a contratada deverá solicitar avaliação e confirmação do serviço executado ao servidor do Centro de Referência do Idoso.

**3.19.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes, incluindo os materiais e possíveis equipamentos utilizados na execução do serviço

**3.20.** Os produtos utilizados pela Contratada, deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, tais como: ser biodegradáveis, estar rotulados de acordo com a RDC nº184, de 22/10/2001, nos quais deverão conter todas as informações técnicas necessárias, inclusive a frase "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" (produtos saneantes de risco I) ou o número de registro junto ao Ministério da Saúde (Produtos saneantes de risco II). A quantidade de produto utilizado para a prestação do serviço deve ser em quantidade suficiente para proporcionar a qualidade necessária e eficiência no resultado, evitando a necessidade de reforços dentro da garantia.

**3.21.** Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.

**3.22.** A contratada deverá recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação, deixando o ambiente arrumado e limpo, conforme estado anterior à confecção do serviço.

**3.23.** Os serviços de assistência técnica corretiva serão prestados com o fornecimento, pela contratada, de todo o material e mão-de-obra necessária para a execução do objeto da licitação, sem ônus para a contratante.

**3.24.** A contratada será responsabilizada por danos causados ao patrimônio, ocasionados estes por seus empregados, decorrentes de atos ou omissões, ainda que involuntária, negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas, que decorram em prejuízo a esse patrimônio.

**4. LOCAL, ENDEREÇO, CARACTERIZAÇÃO DAS PISCINAS.**

LOCAL	ENDEREÇO	UNI.	CAPAC.	FREQUÊNCIA DE LIMPEZA
CEMEI "Guilherme Favati"	Rua Luiz Sartori, 15 - Vila Claudia - Cravinhos	M <sup>3</sup>	15,7	Duas vezes na semana
EMEB "Abdul Massy Rahme"	Avenida Jose Nogueira Terra, 245, Santa Cecilia - Cravinhos	M <sup>3</sup>	36	Duas vezes na semana
EMEB "Major Victor Ramos"	Rua Cesario Motta, 714, Centro - Cravinhos	M <sup>3</sup>	16	Duas vezes na semana
EMEB "Antônio Joaquim da Silva" - Centro de Lazer	Rua Ida Campioni Salomao, 26, Francisco Castilho - Cravinhos	M <sup>3</sup>	650	Duas vezes na semana
EMEB "Antônio Joaquim da Silva"	Rua Ida Campioni Salomao, 26,	M <sup>3</sup>	38	Duas vezes na

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 327/2024

Última atualização 04/04/2024

**Local:** Olímpia/SP **Órgão:** MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLIMPIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 04/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 46596151000155-1-000345/2024 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, conservação e limpeza de piscina. O serviço será realizado nos núcleos esportivos pertencentes a Secretaria de Esportes Lazer e Juventude.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.100,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.100,00

## Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS PARA OS LOCAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE	2	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

### Item n° 1

**Descrição:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS PARA OS LOCAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE

**Quantidade:** 2 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 4.050,00 **Valor total estimado:** R\$ 8.100,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

#### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.050,00 **Valor total homologado:** R\$ 8.100,00

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 45.123.016/0001-20

**Nome ou razão social do fornecedor:** LUCAS BEZERRA DIAS 62156315310

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

**Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 04/04/2024

Retornar

LOCAIS SOB A  
RESPONSABILIDADE DA  
SECRETARIA DE ESPORTE

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

000040

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

## TERMO DE REFERÊNCIA Referente ao pedido nº 144190

### 1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, conservação e limpeza de piscina. O serviço será realizado nos núcleos esportivos pertencentes a Secretaria de Esportes Lazer e Juventude.

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Manter a conservação e limpeza das piscinas, garantindo a possibilidade de uso, bem como a não proliferação do mosquito aedes aegypti, transmissor de várias doenças.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.

CÓDIGO	Descrição/Especificação	UNID.	QUANTIDADE
2.01.11.0813-0	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS	SERVIÇO	2

3.1: Centro Esportivo (Antigo Banespol) serão 2 piscinas medindo:  
- 12,5m de comprimento x 8,00m de largura x 1,50m de profundidade, volume de água de 150.000 litros.  
- 8,00m de comprimento x 4,00m de largura x 1,30m de profundidade, volume de água de 41.600 litros.

3.2: Ginásio de Esporte serão 2 piscinas medindo:  
- 8,00 m de comprimento x 4,00 m - largura x 1,30 m de profundidade, volume de água de 41.600 litros.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

4.1. A prestação do serviço de limpeza deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana, no ginásio de esportes, localizado na avenida Harry Gianecchini s/n - Jardim Toledo, Olímpia/sp, e no Centro Esportivo( antigo banespol), localizado avenida Antônio Benfati, s/n - Jardim Paulista, Olímpia/sp .

4.2. O serviço deverá incluir os materiais necessários para a limpeza, tais como cloro, clarificante, etc.

### 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência



**MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE PISCINAS**

Município	Fontes Consultadas	Volume m3	Semanas x ano	Frequência a semanal	Frequência anual	Volume anual m3	Valor mensal	Valor anual	Valor m3	Comparativo
Birigui-SP	Fornecedor	784,45	52	3	156	122.374,20	R\$ 4.940,00	R\$ 59.280,00	R\$ 0,48	R\$ 59.280,00
Cravinhos-SP	BLL	688	52	2	104	71.552,00	R\$ 6.834,73	R\$ 82.016,76	R\$ 1,15	R\$ 140.271,91
Olímpia-SP	PNCP	274,8	52	3	156	42.868,80	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00	R\$ 1,13	R\$ 138.734,61

Obs: O volume calculado pelas medidas das piscinas diverge do volume total informado no Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

Serviço de Gestão de Compras

## TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

### OBJETO RESUMIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE PISCINAS DESTINADA À SECRETARIA DE ESPORTES

### AGENTE RESPONSÁVEL

JOSÉ MARIANO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	

### PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 138.734,61	MENOR VALOR.
II		
III	R\$ 140.271,91	MENOR VALOR
IV	R\$ 59.280,00	MENOR VALOR.
V		

### JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto.

Observação: Considerando a paridade de preços dentre os orçamentos de fornecedores, opina-se pelo critério de menor valor para o preço referencial.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Serviço de Gestão de Compras*

Birigui, 15 de maio de 2024

José Márciano da Silva

**Serviço de Gestão de Compras**



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/05/2024

Página: 1

000052

MCR23100

Cotação: 9082      Data Cotação: 14/05/2024      Usuário: JMSILVA      Atualizado por: **Menor Preço**

Cotação de Preços para a Requisição: 283/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.02.11.0084-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - UN	863,0180	12,000	5.580,0000	66.960,00

Obs: SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS NAS PISCINAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 MESES

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
5.000,0000	863,0180	4.940,0000	5.580,0000	6.800,0000	15,4700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020350 -FRANK CARDOZO DO NASCIMENTO 22695944870			4.940,0000	59.280,00	-11,47
CPF/CNPJ 20.870.657/0001-17					
024200 -EVERTON WEIDER VERGA 37042827821			5.000,0000	60.000,00	-10,39
CPF/CNPJ 38.904.968/0001-15					
024198 -50.811.616 SAMUEL ROBLES GAIA			6.800,0000	81.600,00	21,86
CPF/CNPJ 50.811.616/0001-10					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 66.960,00  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 60.000,00  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 59.280,00



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000053

CNPJ: 46.151.718/0001-80

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### Reserva

Centro de Custo 802 - EM IMP - OSTERLAINE HENRIQUES ALVES	Evento 144.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR	Número <b>8991</b>	Folha 1
Documento	Data <b>15/05/2024</b>	Requisição 20100283	Processo

### Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 785	Classificação Funcional 27.812.0021.2.060 - ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

### Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

### Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
<b>237.994,33</b>	<b>0,00</b>	<b>29.640,00</b>	<b>208.354,33</b>

### Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20100283	29.640,00	29.640,00
<b>Total</b>				<b>29.640,00</b>	<b>29.640,00</b>

### Por Extenso

\*\*\*Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta Reais\*\*\*

(6 mens)





Birigui, 16 de MAIO de 2024.

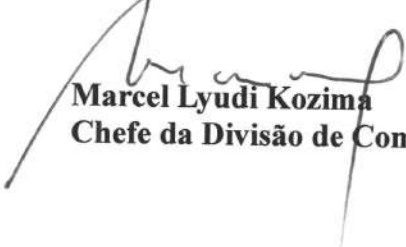
À  
**SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NO GINÁSIO DE ESPORTES “VICENTE FELÍCIO PRIMO”, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – SECRETARIA DE ESPORTES**”.

Atenciosamente,

  
**Marco Aurélio Farina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**

  
**Marcel Lyudi Kozima**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**

\_\_\_ / \_\_\_ / 2.024



# DIÁRIO OFICIAL

000055

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

**§1º.** Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

**§2º.** O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

#### I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
**II- Equipe de Apoio - Titulares:**  
ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
WILLIAN PONTES GONÇALVES

#### III- Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º.** Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

#### EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058

Birigui, 29 de maio de 2024.

**OFÍCIO Nº 1.113 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos**

**Assunto: Contratação de empresa para limpeza, higienização e manutenção das piscinas**

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES “VICENTE FELÍCIO PRIMO”, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**”, em atendimento à Requisição nº 283/ 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se, as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria:

- A) informar a capacidade (em litros de água) da piscina;
- B) informar qual o prazo da empresa para iniciar os serviços após a emissão da O.S (ordem de serviço) e solicitação da Secretaria;
- C) cópia da emenda impositiva indicada para o pagamento;
- D) o item 4.2 do Termo de Referência solicita atestados de boa conduta e demais referências; essa documentação (qualificação técnica) deverá ser exigida em edital, para apresentação junto aos documentos de habilitação?
- E) informar se o contrato poderá ser prorrogado;
- F) revisar o item 07 – critério de pagamento, visto que o pagamento será mensal;
- G) Revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência, de acordo com as informações acima solicitadas;

Solicito que as informações e providências adotadas sejam encaminhadas com brevidade, para continuidade do processo licitatório, o qual ficará aguardando até a adoção das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

*Juliana G. Marcolino*  
Juliana Gabrielle Marcolino  
Pregoeira Oficial

**SR. RONI FLÁVIO MANTOVAM**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**RECEBI EM**  
29/05/2024  
Davi



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

*Birigui, 03 de junho de 2024*

**OFÍCIO: 135/2024**

**ASSUNTO: OFÍCIO RESPOSTA AO OFÍCIO nº 1.113/2024 – Contratação de empresa para limpeza, higienização e manutenção das piscinas.**

Prezados (as)

- a) Adequado, incluído no item 1, letra "a".
- b) Adequado, incluído no item 4.
- c) Adequado, incluído no item 10 – Dotação Orçamentária.
- d) Adequado, excluído parte do item 4.2.
- e) Adequado, incluído nos itens 1 e 3.

*Birigui, 03 de junho de 2024*

f) Adequado, incluído no item 7

g) Itens acima adequados.

Prezados (as)

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

**RONI FLÁVIO MANTOVAM**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**A SENHORA**  
**JULIANA GABRIELE MARCOLINMO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



## **TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

**1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscina, com aplicação de produtos, situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", sendo que os serviços deverão ser realizados, no mínimo, três vezes por semana, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, por igual ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS" do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo".

Os serviços a serem contratados, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto da licitação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico da piscina.

**a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

- a) Aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, PH e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- b) Aspirar a piscina;
- c) Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- d) Fazer limpeza das bordas da piscina;
- e) Efetuar limpeza de pré-filtro;
- f) Controle da qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- g) Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo;
- h) Limpeza das bordas com umas limpas bordas apropriadas, antes da manutenção da água;

**TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NAS PISCINAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, E ADQUIRIDOS PELA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.**

c) Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;

d) Fazer limpeza das bordas da piscina;

e) Efetuar limpeza de pré-filtro;

f) Controle da qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente



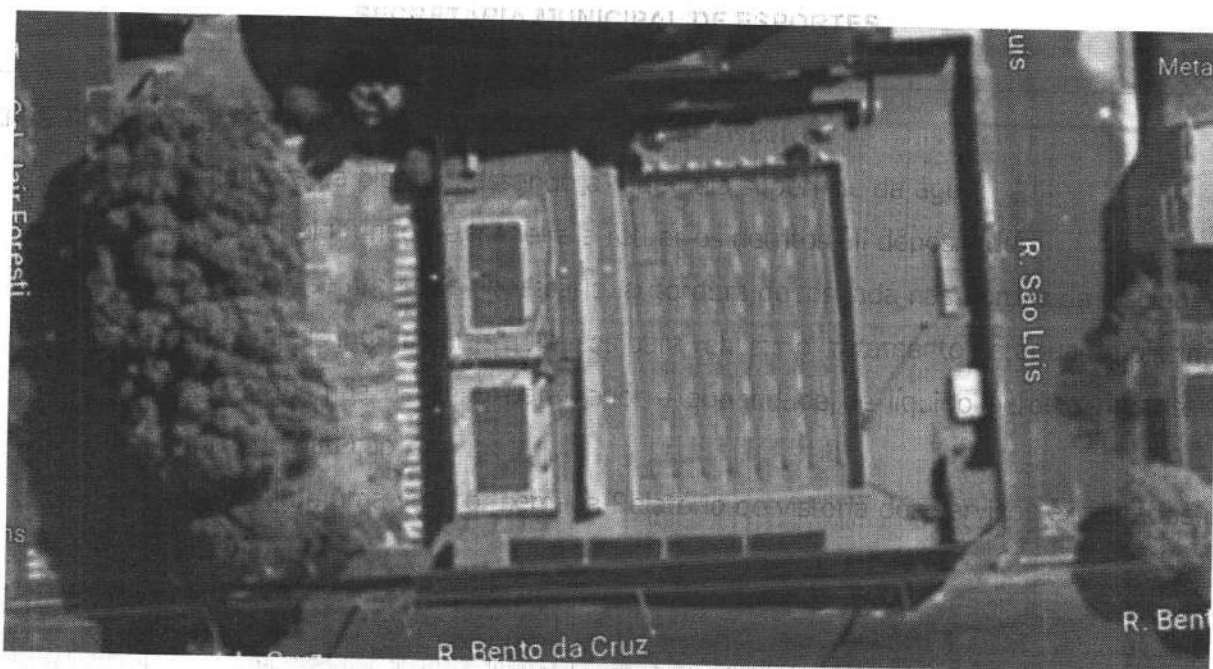


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

**DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PISCINEIRO:**

- A limpeza da piscina passando a rede pela superfície da água;
- Aspirar pelo fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados;
- Remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas da piscina;
- Preparar os ingredientes químicos para realizar o tratamento da água da piscina;
- Ligar a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação;
- Apresentar, uma vez por semana Relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.



**TAMANHO DAS PISCINAS:** Uma piscina grande medindo 25x17 metros (1,65 de profundidade), com aproximadamente **770 m<sup>3</sup>, ou 770.000 mil litros** e duas pequenas medindo 4x8 metros (1,3 metro de profundidade), com aproximadamente **50 m<sup>3</sup>, ou 50.000 mil litros**.

**b) LOCAL DA ENTREGA:** Os serviços realizados serão localizados nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, nos horários das 08h às 16h30 horas, Responsável: Secretário de Esportes Roni Flávio Mantovam, CPF: [REDACTED]

**TAMANHO DAS PISCINAS:** Uma piscina grande medindo 25x17 metros (1,65 de profundidade), com aproximadamente **770 m<sup>3</sup>, ou 770.000 mil litros** e duas pequenas medindo 4x8 metros (1,3 metro de profundidade), com aproximadamente **50 m<sup>3</sup>, ou 50.000 mil litros**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

**c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:** A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscina com aplicação de produtos, mão de obra situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo" se justifica o processo licitatório tendo em vista tratar-se de serviço essencial no atendendo de aproximadamente 500 alunos/atletas dentre as modalidades de natação, hidroginástica e biribol cadastrados na Secretaria de Esportes, visando alcançar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", viabilizando a contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, por igual ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratada, deverá iniciar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após o recebimento da O.S. (ordem de serviço) e solicitação da Secretaria, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação das piscinas do Ginásio Municipal de Esportes e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1. Manter inalterado os termos e condições aqui estabelecidos;
- 4.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços;
- 4.3. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Secretaria de Esportes;

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratada, deverá iniciar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após o recebimento da O.S. (ordem de serviço) e solicitação da Secretaria, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

- 4.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 4.5. Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados;
- 4.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 4.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Secretaria de Esportes;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas por esta Secretaria de Esportes;
- 4.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria;
- 4.11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.12. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento, a combinar com Secretaria.
- 4.13. Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrerem;
- 4.14. Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços;
- 4.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da Secretaria de Esportes ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- 4.16. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a secretaria isenta de qualquer despesa desse tipo;
- 4.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria;
- 4.19. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.20. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento, a combinar com Secretaria.
- 4.21. Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrerem;
- 4.22. Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços;
- 4.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da Secretaria de Esportes ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

4.17. Atender a tantas chamadas técnicas quantas forem solicitadas. Toda chamada técnica obrigatoriamente gerará um Relatório de Atendimento ao Cliente, que será preenchido em 02 (duas) vias pelo técnico autorizado, devendo a primeira via ficar de posse da CONTRATANTE, devidamente carimbada e assinada;

4.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como;

4.18.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.18.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.18.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.18.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.19.5 Atender a legislação federal, estadual e municipal a respeito da atividade a ser exercida pela contratada objeto do certame.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** A Secretaria de Esportes deverá promover, através de sua equipe de Gestão de Contrato Responsável, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

Os serviços serão realizados no Local entrega: Rua. Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, datas e horários a combinar com a contratante.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

MEMBROS	FUNÇÃO
CELES J. G. JÚNIOR (Diretor de Plan. Pr. Even. Pr. Esportiva)	CPF: [REDACTED]
NÍLTON CÉSAR PARRECHIO (Treinador Desportivo)	CPF: [REDACTED]
CAIO CÉSAR GARDENAL (Chefe Div. Fomen. Pr. Esportiva)	CPF: [REDACTED]

**7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:** Toda chamada técnica obrigatoriamente gerará um Relatório de Atendimento ao Cliente, que será preenchido em 02 (duas) vias pelo técnico autorizado, devendo a primeira via ficar de posse da CONTRATANTE, devidamente carimbada e assinada;

MEMBROS	FUNÇÃO
CELES J. G. JÚNIOR (Diretor de Plan. Pr. Even. Pr. Esportiva)	CPF: 308.658.789-11





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

O pagamento será mensal e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após cada entrega efetuada do relatório, mediante a esta apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, descrição do objeto, gerará número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Regra; menor preço e possuir equipe técnica qualificada, para o fornecimento equipamento e condições necessárias.

**9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Conforme as cotações levantadas, a média de preços do processo está relacionada na Planilha de Estimativa em anexo.

**10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 785 OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA – EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA OSTERLAINE HENRIQUE ALVES  
FONTE DE RECURSO – 08  
EVENTO – 144.051  
VÍNCULO DETALHADO – 08.100.0800

Birigui, 03 de junho 2024.

*Roni Flávio Mantovam*

Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 785 OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA – EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA OSTERLAINE HENRIQUE ALVES  
FONTE DE RECURSO – 08  
EVENTO – 144.051  
VÍNCULO DETALHADO – 08.100.0800

Birigui, 03 de junho 2024.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da  
Lei nº. 14.133/21)**

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO  
ESPECIALIZADO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, BASE DO TERMO  
REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES**

**1 – JUSTIFICATIVA:** O objetivo do presente Processo Licitatório visa a contratação de empresa especializada em tratamento de água, para limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços que serão executados dentro da Secretaria de Esportes.

A presente licitação justifica-se para darmos continuidade aos serviços de limpeza, e conservação da piscina do Ginásio de Esportes, tendo em vista tratar-se de serviço essencial para mantermos a piscina em condições de uso para nossas atletas.

Atendemos em média 500 alunos/atletas, na modalidade natação e hidroginástica oferecidas pela nossa secretaria, esse processo é de suma importância para que nossos alunos/atletas possam usufruir das aulas nas piscinas, onde temos a Natação, Hidroginástica e Biribol. Os alunos/atletas e a equipe de Biribol masculino e feminino que treinam com frequência no período matutino e vespertino e esperam ansiosos pelas competições da nossa secretaria, com comprometimento durante os períodos das aulas. Nossa equipe de professores visa enaltecer o bem-estar e saúde da nossa Secretaria de Esportes e Administração oferecendo sempre o melhor para os nossos atletas/alunos.

**2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O Objeto da compra está previsto no Plano de Contratação Anual – PAC 2024, item 28.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Todos os produtos químicos utilizados nas piscinas deverão ser de primeira qualidade, devidamente comprovados e adquiridos pela empresa prestadora de serviço.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Os serviços a serem contratados, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto de licitação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico da piscina.

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação da piscina do Ginásio de Esportes, obriga-se a manter inalterado os ternos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Estudo Técnico.

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Manter disciplina nos locais de serviço, fornecer todo material utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com o que for executado.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Administração.

**4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Dos levantamentos feitos pela secretaria existe a necessidade desse Processo Licitatório, pois trata-se de um serviço essencial da Secretaria de Esportes na manutenção das piscinas em condições de uso diário dos atletas que utilizam as piscinas. Justifica-se também não haver funcionário competente para exercer esta função nas dependências do Ginásio de Esportes.

**6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento em anexo.

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** A empresa garantirá a limpeza e higienização das piscinas do Ginásio de Esportes, com os serviços essenciais. Justifica-se também não haver funcionário competente para exercer esta função nas dependências do Ginásio de Esportes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

produtos específicos, conforme descrição no Termo de Referência. Não poderá estar fora dos padrões solicitados, deverá cumprir os dias e horários específicos, deixando assim as piscinas ideais para uso dos atletas. O fiscal do contrato, responsável pelas piscinas do Ginásio de Esportes, deverá receber relatórios mensais quanto à execução dos serviços e atestará na Nota Fiscal emitida pela empresa, com os relatórios apresentados.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A contratada deverá emitir Nota Fiscal mensalmente referente aos serviços prestados com data referente ao mês de execução. A Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Birigui, endereço Rua Anhanguera, nº. 1155, Jardim Morumbi, CEP. 16.200-067, CNPJ nº. 46.151.718/0001-80, Birigui-SP.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:** Permanência e êxito dos alunos nas modalidades além do bem-estar e saúde que nossa Secretaria de Esportes oferece aos alunos/atletas, promovendo reconhecimento, incentivo e momentos de lazer entre as equipes e seus familiares. Nosso maior objetivo é que nossa Secretaria cresça junto aos alunos e desenvolva atletas/pessoas com saúde, que saibam nadar, saibam valores e se transformem em cidadãos com empatia pelo próximo.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Não se aplica. Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Birigui, endereço Rua Anhanguera, nº. 1155, Jardim Morumbi, CEP. 16.200-067, CNPJ nº. 46.151.718/0001-80, Birigui-SP.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não se aplica.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Não se aplica.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços de limpeza e higienização das piscinas do Ginásio de Esportes. A administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não se aplica.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Não se aplica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

A licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, por igual ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Birigui, 03 de junho 2024.

Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes

Birigui, 03 de junho 2024.

Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**SR. RONI FLÁVIO MANTOVAM**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição 283/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

**NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE:**

**A) que sejam enviados para o e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com) o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para serem disponibilizados junto ao edital;**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 05 de junho de 2024.

Cordialmente,

*Juliana G. Marcolino*  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

**Roni Flávio Mantovam**  
Secretário de Esportes

**RECEBI EM**  
06/06/2024  
*[Assinatura]*





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000069

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**SR. RONI FLÁVIO MANTOVAM**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição 283/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

**NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE:**

**A) que sejam enviados para o e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com) o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para serem disponibilizados junto ao edital;**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 05 de junho de 2.024.

Cordialmente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

**Roni Flávio Mantovam**  
**Secretário de Esportes**

**DE ACORDO**  




000070

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024****EDITAL Nº XX/2024**

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	XX/XX/2024 às 08 HORAS
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADA

1/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



**ÍNDICE DO EDITAL**

- 0. PREÂMBULO**
- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA VIGÊNCIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



000071

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 ([http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 283/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, Sr. Roni Flávio Mantovam, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxxx de 2024**, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I. DO OBJETO

3/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.**
- 1.1.2. A manutenção e limpeza serão realizadas em uma piscina grande, com medidas 25 x 17 metros (1,65 cm de profundidade), com aproximadamente 770 m<sup>3</sup> ou 770.000 litros e duas piscinas pequenas medindo 4 x 8 metros (1,30 cm de profundidade), com aproximadamente 50 m<sup>3</sup> ou 50.000 litros cada.**
- 1.1.3. Todas as despesas para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, entre outros serão por conta da empresa vencedora do certame.**
- 1.1.4. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II - Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes.**
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**
- 1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.**
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.**
- 1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:**





000072

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria Municipal de Esportes –  
**Emendas Parlamentares Individuais.**

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

5/43





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**2.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b)** Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c)** Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d)** Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f)** tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g)** Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**3.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.



000074

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado escrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);

11/43



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (**quando aplicável**);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12/43



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.**
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.**
- 5.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.**
- 5.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**a) PRAZO DE EXECUÇÃO:** a contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo de **07 (sete) dias**, contado do recebimento da Ordem de Serviços e solicitação da Secretaria de Esportes, conforme disposições deste Edital e seus anexos, **sendo que os serviços de limpeza e manutenção deverão ser realizados, no mínimo, 03 (três) vezes por semana.**

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE EXECUÇÃO:** Nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes - nas piscinas poliesportivas do Ginásio de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n - Bairro Nossa Senhora de Fátima, no horário das 08:00 as 16:30 horas, de acordo com o anexo II - Termo de Referência.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias após** a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**5.13.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14/43





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15/43





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**6.24.1.** Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME

18/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.24.2.** A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com), com cópia para [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com) no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24.3.** A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação de original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

**6.24.4.** O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

### **6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**6.25.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**6.25.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**6.25.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**6.25.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**6.25.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.26.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.27.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
  - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
  - 7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
  - 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
  - 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
  - 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
  - 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
  - 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
  - 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.**

**7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

**7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

**7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

**7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

**7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

22/43



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.**

**8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.**

**8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c)** provas de regularidade, em plena validade, para com:

**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**c.3)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**c.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

### **8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.2.3.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**8.2.3.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**8.2.4.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

**8.2.4.2.** Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

**8.2.4.3.** Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

**8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

**8.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18.1.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**8.18.2.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**8.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.20.1.** Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.20.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**A/C .....**

**Pregoeiro Oficial**

**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

<b>DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024</b>
<b>EDITAL Nº XXX/2024</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>OBJETO:</b>

**8.20.1.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.20.1.3.** Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

**8.20.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## 9. DOS RECURSOS





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
  - 9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com).
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A sessão pública poderá ser retomada:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

**10.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

**10.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**10.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

**10.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

### 11. DA CONTRATACÃO

**11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

**11.2.** A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**11.3.** A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.4.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.5.** O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

**11.6.** É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

**11.7.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**11.8.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.9.** Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

32/43



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000086

### 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviços e solicitação da Secretaria de Esportes, conforme disposições deste Edital e seus anexos, sendo que os serviços de limpeza e manutenção deverão ser realizados no mínimo 03 (três) vezes por semana, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes - nas piscinas poliesportivas do Ginásio de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima, no horário das 08:00 as 16:30 horas, de acordo com o anexo II – Termo de Referência.

12.1.1. A limpeza e manutenção deve abranger as seguintes atividades:

- a) Aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, pH e resíduos metálicos, bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- b) Aspirar a piscina;
- c) Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- d) Fazer a limpeza das bordas da piscina;
- e) Efetuar limpeza de pré-filtro;
- f) Controle da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- g) Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo;
- h) Limpeza das bordas com umas limpas bordas apropriadas, antes da manutenção da água.
- i) Limpeza da piscina, passando a rede pela superfície da água;
- j) Aspirar no fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados;
- l) Remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas da piscina;
- m) Preparar os ingredientes químicos para realizar tratamento da água da piscina;
- n) Ligar a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação;
- o) Apresentar uma vez por semana relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(s) de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**13.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**13.2.** O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**13.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

**13.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**13.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**13.3.3.** Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

35/43





#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**14.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**14.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**14.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**14.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**14.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**14.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**14.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

### 15. DO REAJUSTE

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2024.

**15.1.1.** Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**15.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**15.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**15.9.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**15.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

### 16. DA VIGÊNCIA

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.

**16.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**16.3.** A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf).

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com).

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

### 19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**20.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata do Contrato



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

<b>ANEXO VII</b>	Minuta do contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2024.

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal

**MINUTA**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

**1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	12	R\$ 4.940,00	R\$ 59.280,00

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITARIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERA SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21)**

### **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO ESPECIALIZADO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, BASE DO TERMO REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES**

**1 – JUSTIFICATIVA:** O objetivo do presente Processo Licitatório visa a contratação de empresa especializada em tratamento de água, para limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços que serão executados dentro da Secretaria de Esportes.

A presente licitação justifica-se para darmos continuidade aos serviços de limpeza, e conservação da piscina do Ginásio de Esportes, tendo em vista tratar-se de serviço essencial para mantermos a piscina em condições de uso para nossas atletas.

Atendemos em média 500 alunos/atletas, na modalidade natação e hidroginástica oferecidas pela nossa secretaria, esse processo é de suma importância para que nossos alunos/atletas possam usufruir das aulas nas piscinas, onde temos a Natação, Hidroginástica e Biribol. Os alunos/atletas e a equipe de Biribol masculino e feminino que treinam com frequência no período matutino e vespertino e esperam ansiosos pelas competições da nossa secretaria, com comprometimento durante os períodos das aulas. Nossa equipe de professores visa enaltecer o bem-estar e saúde da nossa Secretaria de Esportes e Administração oferecendo sempre o melhor para os nossos atletas/alunos.

**2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O Objeto da compra está previsto no Plano de Contratação Anual – PAC 2024, item 28.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Todos os produtos químicos utilizados nas piscinas deverão ser de primeira qualidade, devidamente comprovados e adquiridos pela empresa prestadora de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Os serviços a serem contratados, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto de licitação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico da piscina.

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação da piscina do Ginásio de Esportes, obriga-se a manter inalterado os ternos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Estudo Técnico.

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Manter disciplina nos locais de serviço, fornecer todo material utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com o que for executado.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Administração.

**4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Dos levantamentos feitos pela secretaria existe a necessidade desse Processo Licitatório, pois trata-se de um serviço essencial da Secretaria de Esportes na manutenção das piscinas em condições de uso diário dos atletas que utilizam as piscinas. Justifica-se também não haver funcionário competente para exercer esta função nas dependências do Ginásio de Esportes.

**6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento em anexo.

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** A empresa garantirá a limpeza e higienização das piscinas do Ginásio de Esportes, com os

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

produtos específicos, conforme descrição no Termo de Referência. Não poderá estar fora dos padrões solicitados, deverá cumprir os dias e horários específicos, deixando assim as piscinas ideais para uso dos atletas. O fiscal do contrato, responsável pelas piscinas do Ginásio de Esportes, deverá receber relatórios mensais quanto à execução dos serviços e atestará na Nota Fiscal emitida pela empresa, com os relatórios apresentados.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A contratada deverá emitir Nota Fiscal mensalmente referente aos serviços prestados com data referente ao mês de execução. A Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Birigui, endereço Rua Anhanguera, nº. 1155, Jardim Morumbi, CEP. 16.200-067, CNPJ nº. 46.151.718/0001-80, Birigui-SP.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:** Permanência e êxito dos alunos nas modalidades além do bem-estar e saúde que nossa Secretaria de Esportes oferece aos alunos/atletas, promovendo reconhecimento, incentivo e momentos de lazer entre as equipes e seus familiares. Nosso maior objetivo é que nossa Secretaria cresça junto aos alunos e desenvolva atletas/pessoas com saúde, que saibam nadar, saibam valores e se transformem em cidadãos com empatia pelo próximo.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Não se aplica.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não se aplica.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Não se aplica.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços de limpeza e higienização das piscinas do Ginásio de Esportes. A administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

Birigui, 03 de junho de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - [esportes@birigui.sp.gov.br](mailto:esportes@birigui.sp.gov.br)

A licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, por igual ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Birigui, 03 de junho 2024.

---

Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

**1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscina, com aplicação de produtos, situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", sendo que os serviços deverão ser realizados, no mínimo, três vezes por semana, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, por igual ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS" do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo".

Os serviços a serem contratados, serão executados por empresa especializada no ramo do objeto da licitação, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para o tratamento físico-químico da piscina.

**a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

- a) Aplicação de produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, PH e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- b) Aspirar a piscina;
- c) Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- d) Fazer limpeza das bordas da piscina;
- e) Efetuar limpeza de pré-filtro;
- f) Controle da qualidade da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- g) Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo;
- h) Limpeza das bordas com umas limpas bordas apropriadas, antes da manutenção da água;

**TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NAS PISCINAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, E ADQUIRIDOS PELA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

### **DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PISCINEIRO:**

- A limpeza da piscina passando a rede pela superfície da água;
- Aspirar pelo fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados;
- Remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas da piscina;
- Preparar os ingredientes químicos para realizar o tratamento da água da piscina;
- Ligar a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação;
- Apresentar, uma vez por semana Relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.



**TAMANHO DAS PISCINAS:** Uma piscina grande medindo 25x17 metros (1,65 de profundidade), com aproximadamente **770 m<sup>3</sup>, ou 770.000 mi litros** e duas pequenas medindo 4x8 metros (1,3 metro de profundidade), com aproximadamente **50 m<sup>3</sup>, ou 50.000 mil litros**.

**b) LOCAL DA ENTREGA:** Os serviços realizados serão localizados nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, nos horários das 08h às 16h30 horas, Responsável: Secretário de Esportes Roni Flávio Mantovam, CPF: 277.060.588-75.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

**c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:** A qualidade dos produtos/serviços terá que ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade, limpeza e higiene serão primordiais dentro do CDC Código de Defesa do Consumidor.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscina com aplicação de produtos, mão de obra situada nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo" se justifica o processo licitatório tendo em vista tratar-se de serviço essencial no atendendo de aproximadamente 500 alunos/atletas dentre as modalidades de natação, hidroginástica e biribol cadastrados na Secretaria de Esportes, visando alcançar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS do Ginásio Municipal de Esportes "Vicente Felício Primo", viabilizando a contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, por igual ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratada, deverá iniciar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após o recebimento da O.S. (ordem de serviço) e solicitação da Secretaria, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação das piscinas do Ginásio Municipal de Esportes e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1. Manter inalterado os termos e condições aqui estabelecidos;
- 4.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços;
- 4.3. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Secretaria de Esportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

- 4.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 4.5. Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados;
- 4.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 4.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Secretaria de Esportes;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas por esta Secretaria de Esportes;
- 4.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria;
- 4.11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.12. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento, a combinar com Secretaria.
- 4.13. Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrerem;
- 4.14. Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços;
- 4.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da Secretaria de Esportes ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- 4.16. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a secretaria isenta de qualquer despesa desse tipo;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

4.17. Atender a tantas chamadas técnicas quantas forem solicitadas. Toda chamada técnica obrigatoriamente gerará um Relatório de Atendimento ao Cliente, que será preenchido em 02 (duas) vias pelo técnico autorizado, devendo a primeira via ficar de posse da CONTRATANTE, devidamente carimbada e assinada;

4.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como;

4.18.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.18.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.18.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.18.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.19.5 Atender a legislação federal, estadual e municipal a respeito da atividade a ser exercida pela contratada objeto do certame.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** A Secretaria de Esportes deverá promover, através de sua equipe de Gestão de Contrato Responsável, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

Os serviços serão realizados no Local entrega: Rua. Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, datas e horários a combinar com a contratante.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

MEMBROS	FUNÇÃO
CELES J. G. JÚNIOR (Diretor de Plan. Pr. Even. Pr. Esportiva)	
NÍLTON CÉSAR PARRECHIO (Treinador Desportivo)	
CAIO CÉSAR GARDENAL (Chefe Div. Fomen. Pr. Esportiva)	

**7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:** Toda chamada técnica obrigatoriamente gerará um Relatório de Atendimento ao Cliente, que será preenchido em 02 (duas) vias pelo técnico autorizado, devendo a primeira via ficar de posse da CONTRATANTE, devidamente carimbada e assinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima  
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

O pagamento será mensal e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após cada entrega efetuada do relatório, mediante a esta apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, descrição do objeto, gerará número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Regra; menor preço e possuir equipe técnica qualificada, para o fornecimento equipamento e condições necessárias.

**9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Conforme as cotações levantadas, a média de preços do processo está relacionada na Planilha de Estimativa em anexo.

**10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 785 OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA – EMENDA  
IMPOSITIVA VEREADORA OSTERLAINE HENRIQUE ALVES  
FONTE DE RECURSO – 08  
EVENTO – 144.051  
VÍNCULO DETALHADO – 08.100.0800

Birigui, 03 de junho 2024.

---

Roni Flávio Mantovam  
Secretário Municipal de Esportes





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

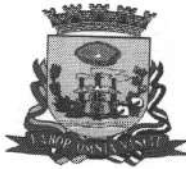
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Promotora)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**MINUTA**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000100

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

**Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$ .....**

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000101

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Razão Social:  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante:  
Cargo:  
RG e CPF:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	12		

**\*\* (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*(Local e data)*

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**

**MINUTA**



**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> .....
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**





**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

Contrato nº \_\_\_\_\_/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MARCEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: [xxxxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxx@xxxxx.com.br), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) **SR(a)**. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES “VICENTE FELÍCIO PRIMO”, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

### CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviços e solicitação da Secretaria de Esportes, conforme disposições deste Edital e seus anexos, sendo que os serviços de limpeza e manutenção deverão ser realizados no mínimo 03 (três) vezes por semana, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes - nas piscinas poliesportivas do Ginásio de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima, no horário das 08:00 as 16:30 horas, de acordo com o anexo II – Termo de Referência.

3.1.1. A manutenção e limpeza serão realizadas em uma piscina grande, com medidas 25 x 17 metros (1,65 cm de profundidade), com aproximadamente 770 m<sup>3</sup> ou 770.000 litros e duas piscinas pequenas medindo 4 x 8 metros (1,30 cm de profundidade), com aproximadamente 50 m<sup>3</sup> ou 50.000 litros cada.

3.1.2. A limpeza e manutenção deve abranger as seguintes atividades:

- a) Aplicação de produtos necessários para equilíbrio da alcalinidade, pH e resíduos metálicos, bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;
- b) Aspirar a piscina;
- c) Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;
- d) Fazer a limpeza das bordas da piscina;
- e) Efetuar limpeza de pré-filtro;
- f) Controle da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- g) Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo;
- h) Limpeza das bordas com umas limpas bordas apropriadas, antes da manutenção da água.
- i) Limpeza da piscina, passando a rede pela superfície da água;
- j) Aspirar no fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados;
- l) Remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas da piscina;
- m) Preparar os ingredientes químicos para realizar tratamento da água da piscina;
- n) Ligar a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação;



**o) Apresentar uma vez por semana relatório de vistoria dos serviços executados na piscina.**

**3.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, entre outros serão por conta da empresa vencedora do certame.**

**3.1.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes.**

**3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum motivo aceito pela Administração.**

**3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.**

**3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.**

**3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.**

**3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1. O objeto da presente licitação será recebido:**

**4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;**

**4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.**

**4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.**

**4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:**

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

**4.2.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**4.2.3.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**4.2.4.** Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

**5.1.** Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a) ....., na função de ....., portador do CPF nº ....., ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

### CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**6.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**6.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

**6.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**6.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**6.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**6.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**6.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.
- 6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

#### CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

- 7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:  
*Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 – Secretaria Municipal de Esportes – Emendas Parlamentares Individuais.*
- 7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.  
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.
- 9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera n° 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2024.

**10.1.1.** Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**10.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**10.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



**10.9.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**10.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

**10.11.** A resposta aos requerimentos disciplinados nesta cláusula se dará em 20 (vinte) dias úteis após sua completa instrução e saneamento.

#### **CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou ato de fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf).

#### CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento do objeto pela requisitante.

### CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e quatro.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

RONI FLAVIO MANTOVAM  
= SECRETARIO DE ESPORTES =

**MINUTA**

= TESTEMUNHAS =

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1995, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
CPF:           / RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico; na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**MINUTA**



Birigui, 07 de junho de 2.024.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

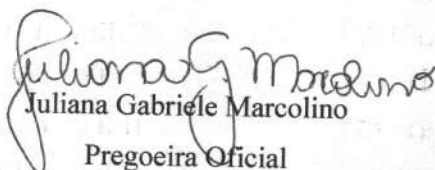
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, sem ressalvas.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial



000113

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 51/2024/LGMP/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 59/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Serviços nº 283 de 2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – SECRETARIA DE SEPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 58, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

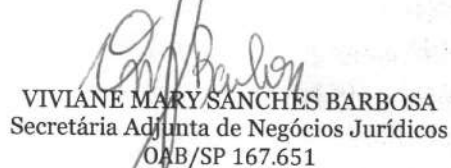
Birigui, 14 de junho de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI

LEANDRO  
MAFFEIS  
MILANI

Assinado de forma digital por  
LEANDRO MAFFEIS MILANI  
DN: c=BR, ou=procuradoria,  
ou=22087251000198, ou=AC,  
serialID Multiple, o=ICP-Brasil,  
cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI  
Data: 2024.06.18 14:01:58 -03'00'

De Acordo:

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 1.252/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 59/2.024

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SITUADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE FELÍCIO PRIMO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 59.280,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Municipais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 17 de junho de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI  
KOZIMA

Assinado de forma digital por  
MARCEL LYUDI KOZIMA  
Data: 2024.06.18 13:10:47  
-03'00'

**Marcel Lyudi Kozima**

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO  
FARINA  
LOPES

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO FARINA LOPES  
Data: 2024.06.18 13:10:47  
-03'00'

**Marco Aurélio Farina Lopes**

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio